

Protocolo nº 20.378.473-2  
Despacho nº 1.340/2024-PGE

- I. Aprovo Parecer Referencial, incluso às fls. 51/63a, que objetiva a atualização da minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos, Tipo Sucata, Modalidade Sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, aprovada pela Resolução nº 050/2022-PGE, solicitado pelo Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, com vistas a promover a correção de incompatibilidades surgidas a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto n. 10.086/2022, bem como “possibilitar a utilização em leilões de veículos objetos de infração de trânsito, nos termos do artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conjunto com leilões de veículos decorrentes de convênios e determinações judiciais”, subscrito pelos Procuradores do Estado **Adnilton José Caetano, Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues, Felipe Solano Moreira Monteiro da Franca, Renato Andrade Kersten, Everson da Silva Biazon e Hellen Gonçalves Lima**, integrantes da Comissão Permanente, designados por meio da Resolução nº 166/2024-PGE, com ciência de **Igor Pires Gomes da Costa**, Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo – CCON, às fls. 64/66a no Despacho nº 839/2024-PGE/CCON;
- II. Lavre-se resolução de aprovação do Parecer Referencial, contendo minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos, Tipo Sucata, Modalidade Sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, o qual se enquadra na categoria de editais e instrumentos com “objetos definidos”, previstos no artigo 1º, § 1º da Resolução nº 41/2016-PGE;
- III. Revogue-se a Resolução nº 50/2022-PGE;
- IV. Após a publicação da Resolução em Diário Oficial, encaminhe-se à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ para indexação e disponibilização nos sistemas correspondentes, com criação de link de acesso, com habilitação para download nos termos previstos no art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE c/c combinado com o artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018;
- V. Restitua-se à Coordenadoria do Consultivo, para ciência e prosseguimento.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado



## Resolução nº 227/2024-PGE

Aprova Parecer Referencial que objetiva a atualização da minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos, Tipo Sucata, Modalidade Sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, aprovada pela Resolução nº 050/2022-PGE, solicitado pelo Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN e revoga Resolução nº 50/2022-PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar Parecer Referencial, que objetiva a atualização da minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos, Tipo Sucata, Modalidade Sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, aprovada pela Resolução nº 050/2022-PGE, solicitado pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

**Art. 2º** Revogar Resolução nº 50/2022-PGE.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado

## PARECER REFERENCIAL nº 29/2024-PGE

ATUALIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS (TIPO SUCATA) - MODALIDADE SUCATA, SENDO SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, APROVADA PELA RESOLUÇÃO N.º 050/2022-PGE, PARA AJUSTAR SUAS REGRAS ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DO DECRETO N.º 10.086/2022, BEM COMO PERMITIR A CONDUÇÃO DO CERTAME POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

### 1. RELATÓRIO

2. Trata-se de expediente que objetiva a atualização da minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos, Tipo Sucata, Modalidade Sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, aprovada pela Resolução nº 050/2022-PGE, solicitado pelo Departamento de Trânsito do Paraná, com vistas a promover a correção de incompatibilidades surgidas a partir da entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022, bem como “possibilitar a utilização em leilões de veículos objetos de infração de trânsito, nos termos do artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conjunto com leilões de veículos decorrentes de convênios e determinações judiciais”, vide Memorando nº 039/2023-CL, fls. 02/03, mov.02.

O pedido é justificado no Memorando n.º 039/2023-CL, fls. 02/03, mov. 02, na necessidade de atualização da minuta padronizada aprovada pela Res. 050/2022-PGE, tendo em vista as alterações legislativas decorrentes da entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022, bem como de promover a ampliação do escopo da minuta para contemplar as hipóteses em que o DETRAN realiza leilão por delegação de outros órgãos ou entes públicos, seja por meio de instrumentos de cooperação ou em decorrência de norma legal.

O protocolo foi instruído com a sugestão da minuta padronizada do Edital de Leilão de Veículos, Tipo Sucata, Modalidade Sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, fls. 11/21, mov. 04.

O protocolo foi recebido nesta Comissão para análise e deliberação.

É, em síntese, o relatório.

### 3. MANIFESTAÇÃO.

Cumprе ressaltar que este parecer se cinge à análise da solicitação de atualização da minuta padronizada aprovada pela Resolução nº 050/2022-PGE, o que dispensa nova manifestação jurídica quanto à sua legalidade e nova análise pormenorizada das cláusulas que não serão objeto da presente atualização. Também se mostra superada a análise quanto à necessidade de padronização do edital proposto, análise esta já verificada quando da aprovação de seu texto atual, para os fins previstos

no Decreto nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Da leitura do Memorando n.º 039/2023 – CL, fls. 02/03, mov. 02, nota-se a relevância da aprovação da atualização desta minuta, pois com isso espera-se colaborar na racionalização da atuação da Administração Pública Estadual na análise de processos que objetivam a realização de leilões de veículos do tipo sucata, modalidade sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, com maior agilidade, desafogando sobremaneira os pátios da autarquia de trânsito, que se encontram abarrotados de veículos apreendidos que devem ser submetidos a certame público de alienação.

Além disso, por meio da padronização se busca conferir tratamento uniforme (artigo 1º, § 1º, da Resolução n.º 41/2016-PGE) para que o DETRAN promova, com segurança jurídica, as alienações necessárias.

As minutas padronizadas poderão ser implementadas como ferramenta convergente aos princípios da legalidade, celeridade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo, por meio da padronização, a otimização dos serviços e o fortalecimento de ações que visem simplificar procedimentos repetitivos.

Observa-se, também, que com a utilização de minuta padronizada os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão à disposição atos previamente submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, garantindo segurança jurídica na atuação, além de se imprimir celeridade e simplificação nos procedimentos, com a desnecessidade de nova apreciação da PGE, consoante dispõe o art. 8º, §4º da Resolução n.º 41/2016-PGE.

Tal não significa que, pontualmente, não possam surgir situações que ensejem adequações nos instrumentos, caso em que a Procuradoria do Estado se manifestará no processo, ou mesma dúvida jurídica, quanto a questões do universo do Direito relacionadas a termos de fomento ou colaboração, as quais poderão ser sanadas pelos meios já conhecidos pelos órgãos e entidades assistidas pela Procuradoria do Estado.

#### **4. ATUALIZAÇÕES PROMOVIDAS NA MINUTA APROVADA PELA RESOLUÇÃO N.º 050/2022-PGE**

À vista das alterações legislativas promovidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto n.º 10.086/2022, foram sugeridas as seguintes alterações pelo DETRAN:

1. Edital – ajuste no Preâmbulo;
2. Edital - Subitens 1.7.1 e 1.7.2 unificados/adaptado;
3. Edital - Subitem 1.7.3 ajustado o prazo em conformidade com a nova legislação;
4. Edital - Subitem 1.8 excluído;
5. Edital - Subitens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 ajustados em conformidade com a nova legislação;
6. Edital - Item 9 – Das Penalidades – ajustado em conformidade com a nova legislação;
7. Edital - Subitem 10.1 ajustado em conformidade com a nova legislação;

8. Edital - Subitem 11.1 ajustado em conformidade com a nova legislação;
9. Edital - Subitem 12.3 ajustado em conformidade com a nova legislação;
10. Anexo II - ajustado em conformidade com a nova legislação;
11. Anexo III - ajustado em conformidade com a nova legislação.

Todas as alterações propostas foram acolhidas, permitindo a atualização do modelo às novas regras em vigor.

Por iniciativa da Comissão foi ajustado o item 9.2 do Edital, para regular, de maneira mais clara, as hipóteses de incidências das penalidades pecuniárias e adequar a proporcionalidade dos limites das multas previstas para os casos de violação do instrumento convocatório.

Ademais, foi inserida, na cláusula 3.1, a nota explicativa nº 5, a vista de esclarecer que, caso os licitantes optem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados, em observância do disposto no art. 63, §4º da Lei 14.133/2021.

Ainda, foram promovidos ajustes redacionais e revisão das referências realizadas ao longo do documento.

## 5. DA AMPLIAÇÃO DO ESCOPO DA MINUTA

Outra medida de atualização proposta e que foi acolhida pela Comissão versa sobre a ampliação do escopo do edital que passou a contemplar não só os veículos apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, mas também aqueles “sob a responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da competência conferida ao DETRAN por meio de Decretos, Deliberações, Convênios, Atos de Destinação de Mercadorias”, por meio da atribuição de nova redação ao preâmbulo da minuta do edital.

A redação atual do preâmbulo da minuta aprovada pela Resolução nº 050/2022-PGE está assim redigida:

O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o previsto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução nº 611/2016

do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, para venda de veículos automotores classificados na categoria SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos nas cidades listadas abaixo (subitem 3.1), não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente, nos termos a seguir:

redação: Com a aprovação da alteração o preâmbulo passará a ter a seguinte

O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o previsto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, bem como, a venda de veículos de responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da competência conferida ao DETRAN por meio de Deliberações, Convênios, Atos de Destinação de Mercadorias, Decretos, entre outros instrumentos, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução nº 611/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, para venda de veículos automotores classificados na categoria SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos nas cidades listadas abaixo (subitem 3.1), não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente, nos termos a seguir:

Ressalta que a ampliação da atuação do DETRAN na realização dos leilões de veículos sob a responsabilidade de outros órgãos somente poderá ocorrer se houver ato normativo com cooperativo de delegação.

## **5. DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO MODELO PARA LEILÕES REALIZADOS POR AGENTES DE CONTRATAÇÃO**

Outra alteração promovida pela Comissão, após diálogo institucional com o DETRAN-PR, é a adequação do modelo padronizado para permitir sua utilização tanto nos certames realizados por leiloeiro oficial quanto por agente de contratação.

Para a realização do intento, tendo em vista que o disposto no art.

133, § 3º do Decreto n.º 10.086/2022 estabelece que a realização do leilão por agente de contratação é preferencial ao realizado por leiloeiro oficial, alterou-se a minuta adaptando inúmeras cláusulas para substituir a expressão leiloeiro oficial por leiloeiro, permitindo assim sua utilização ampla, independentemente de o condutor do certame ser leiloeiro oficial ou agente de contratação. Promoveu-se, em seguida, os ajustes em vários itens do edital para se alcançar a finalidade colimada, bem como promovendo-se a inserção de notas explicativas decorrentes.

No quadro abaixo, demonstra-se as alterações mencionadas:

Redação Atual	Redação Aprovada pela Comissão
1.1 – O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será conduzido por Leiloeiro Oficial, em sessão pública na modalidade “on-line”.	1.1 – O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será realizado em sessão pública na modalidade “on-line”.
1.2 – O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr(a). XXXXX, devidamente matriculado(a) sob nº XXXXX, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos federais e estaduais e as indicadas no termo de compromisso firmado, relativos ao presente leilão.	1.2 – O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido por Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio (leiloeiro), conforme XXXXXX(indicar ato normativo que os designou) <b>Nota Explicativa 1</b> <b>(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)</b> Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, o item 1.2 deve conter a seguinte redação: “O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido pelo leiloeiro público oficial Sr(a). XXXXX, devidamente matriculado(a) sob n.º XXXXX, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos federais e estaduais e as indicadas no termo de compromisso firmado, relativos ao presente leilão”.
6.1 – Os lances serão realizados no ambiente “on-line”, pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances	6.1 – Os lances serão realizados no ambiente “on-line”, pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão. <b>Nota explicativa 6</b> <b>(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas</b>

feitos após o encerramento do leilão.	<p><b>do edital a ser publicado)</b> Caso o leilão seja realizado por leiloeiro público oficial, o item 8.1 deve conter a seguinte redação: Os lances serão no ambiente “on-line”, pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Público Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.</p>
6.1.1 – Os lances de forma Eletrônica (“on-line”) poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site do Leiloeiro Público Oficial.	6.1.1 – Os lances de forma Eletrônica (“on-line”) poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site XXXXX.
6.2.2 – Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao Leiloeiro, será pago diretamente ao mesmo, por meio de transação bancária (dados a serem informados pelo profissional).	<p>Retirado o item 6.2.2 e inserida a nota explicativa 8 <b>Nota explicativa 8</b> <b>(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)</b> Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, inserir o item 6.2.2 com a seguinte redação: Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao Leiloeiro, será pago diretamente ao mesmo, por meio de transação bancária (dados a serem informados pelo profissional).</p>

## 6. LISTA DE VERIFICAÇÃO.

Ante a natureza do objeto que se pretende alienar, bem como por não ter sido aprovada a lista de verificação juntamente com a minuta aprovada pela Res. 050/2022, entendeu a Comissão pela desnecessidade do documento.

## 7. CONCLUSÃO

Assim, considerando que o quadro normativo possibilita e estimula o sistema de padronização de instrumentos, cumpre a essa Comissão, após análise, discussão e conclusão unânime quanto à juridicidade das peças em questão, vide ata da 3ª Reunião acostada ao protocolo, submeter a sugestão de atualização da minuta padronizada aprovada pela Resolução 050/2022-PGE à apreciação do Sr.



Procurador-Geral do Estado, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE, conforme documento que instrui o presente parecer.

Caso a proposta em questão seja aprovada, recomenda-se a revogação da Resolução nº 050/2022-PGE, com publicação de nova Resolução no Diário Oficial do Estado do Paraná, com o texto atualizado proposto constante de documento anexo a este protocolado, disponibilizando-se o referido instrumento no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para utilização, nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE c/c do art. 3º, do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Junta-se em documento anexo a minuta com a nova redação proposta em formato .doc.

É oportuno salientar que a presente minuta integrará o rol de instrumentos aprovados COM objeto definido, nos termos do inc. I do art. 8º da Res. n.º 41/2016-PGE.

Por fim, ressalta-se que a disponibilização da minuta padronizada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de link de acesso, com habilitação para download, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 41/2016-PGE, c/c artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018.

É o parecer.

Encaminhe-se inicialmente ao Procurador-chefe da CCON, para ciência e, após, ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Hellen Gonçalves Lima**  
Procuradora do Estado do Paraná  
Membro da Comissão  
Relatora

**Adnilton José Caetano**  
Procurador do Estado  
Presidente da Comissão

**Felipe Solano M. M. da Franca**  
Procurador do Estado  
Membro da Comissão

**Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues**  
Procurador do Estado  
Membro da Comissão

**Everson da Silva Biazon**  
Procurador do Estado  
Membro da Comissão

**Renato Andrade Kersten**  
Procurador do Estado  
Presidente da Comissão

**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**Comissão de Leilão – Portaria n.º XXXXX/XXXXX – DG**

**PROTOCOLO Nº - XXXXX/20XX**  
**LEILÃO Nº XXXXX/20XX – SUCATA**

O Departamento de Trânsito do Paraná – **DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à **XXXXX**, nº **XXXXX**, bairro **XXXXX**, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o previsto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, bem como, a venda de veículos de responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da competência conferida ao DETRAN por meio de Deliberações, Convênios, Atos de Destinação de Mercadorias, Decretos, entre outros instrumentos, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução nº 611/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de veículos automotores classificados na categoria **SUCATA**, sendo **sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível**, de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos nas cidades listadas abaixo (subitem 3.1), não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente, nos termos a seguir:

## **1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** – O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será realizado em sessão pública na modalidade “on-line”.

**1.2** – O leilão será realizado em **XX/XX/20XX**, a partir das **XXXXX**, e será conduzido por Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio (leiloeiro), conforme **XXXXX** (indicar o ato normativo que os designou).

### **Nota Explicativa 1**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, o item 1.2 deve conter a seguinte redação:

**“1.2 – O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido pelo leiloeiro público oficial Sr(a). XXXXX, devidamente matriculado(a) sob nº XXXXX, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos federais e estaduais e as indicadas no termo de compromisso firmado, relativos ao presente leilão”.**

**1.3** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

**1.4** – Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site XXXXX, a partir das XXXXX horas do dia XXXXX, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de XXXXX segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.

#### **Nota Explicativa 2**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

**A definição do tempo da contagem regressiva em segundos ficará a cargo do Leiloeiro.**

**1.4.1** – Após a abertura da sessão, os interessados poderão apresentar os lances, exclusivamente no momento em que estiver sendo ofertado o respectivo lote, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar maior lance pelo lote.

**1.4.2** – Caso não haja, após a abertura da sessão pública, lance superior ao do pré-lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

**1.5** – A eventual ocorrência de problemas na sessão “on-line” ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do interessado, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.

**1.6** – No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**1.6.1** – Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão.

**1.7** – As Impugnações ao Edital de Leilão e as solicitações de esclarecimentos e providências deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo) ou enviadas através do e-mail: [leilao@detran.pr.gov.br](mailto:leilao@detran.pr.gov.br).

**1.7.1** – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**1.7.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

**1.7.3** – Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

**1.7.4** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**1.7.5** – Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 2 – DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR DO LANCE INICIAL

**2.1** – Serão ofertados veículos automotores classificados na categoria de sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, contemplando o total de XXXXX (XXXXX) unidades, distribuídas em XXXXX (XXXXX) lote(s), pelo valor global mínimo de R\$ XXXXX (XXXXX), nas formas e condições previstas no presente Edital e seus Anexos.

**2.2** – As sucatas a serem leiloadas são as relacionadas no Anexo I deste Edital e identificadas nos campos específicos, conforme modelo abaixo:

LOTE	AVALIAÇÃO	Nº REGISTRO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	TIPO	COMB	COR	ESPÉCIE	MOTOR
------	-----------	-------------	-------	--------------	-----	------	------	-----	---------	-------

- LOTE: número do lote de cada veículo;
- AVALIAÇÃO: valor da avaliação que constitui o lance mínimo inicial;
- Nº DE REGISTRO: número de registro individual da sucata na Comissão de Leilão;
- PLACA: descrição da placa de identificação veicular;
- MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado;
- ANO: o ano que consta do registro do veículo baixado como sucata;
- TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor, etc.;
- COMBUSTÍVEL: o que consta do registro do veículo baixado como sucata;
- COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo baixado como sucata;
- ESPÉCIE: passageiro, carga, misto, etc.;
- MOTOR: nº de motor de cada sucata, ou (S N) para motores sem identificação da sua numeração.

**Nota Explicativa 3 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

A quantidade dos lotes fica a critério da Administração Pública, de acordo com as peculiaridades de cada alienação, devendo-se manter a indicação de dados essenciais para identificação.

## 3 – DO LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DAS SUCATAS

**3.1** – As sucatas poderão ser examinadas no local onde se encontram depositadas, de segunda à sexta-feira, das XXXXX às XXXXX, nos XXXXX (XXXXX) dias que antecedem ao leilão, nos endereços XXXXX, cabendo o agendamento prévio da visita por meio dos telefones (XX) XXXX-XXXX – (XX) XXXX-XXXX.

**Nota Explicativa 4 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

O preenchimento dos endereços para exame das sucatas fica a cargo da Administração Pública antes da publicação do Edital, podendo ser discriminados de forma numerada, logo abaixo do referido **subitem 3.1**, caso necessário.

**Nota Explicativa 5 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados, conforme art. 63, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** – A entrada no pátio será permitida apenas para o representante legal das empresas e/ou de procurador constituído para a prática de referido ato, observado o **subitem 5.1.2**, exigindo-se a apresentação de documentação comprobatória, bem como documento de identidade reconhecido por lei federal.

**3.3** – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual das sucatas, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

**3.4** – Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o **DETRAN/PR** não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DAS SUCATAS**

**4.1** – Os veículos serão leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

**4.2** – Os motores sem identificação da sua numeração (S/N) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

**4.3** – As sucatas arrematadas serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

**4.4** – O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Somente poderão participar deste leilão pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

**5.1.1** – Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**5.1.2** – Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

**5.1.3** – Comprovante de endereço;

**5.1.4** – Números telefônicos de contato;

**5.1.5** – Endereço eletrônico (e-mail) de contato;

**5.1.6** – Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN;

**5.1.7** – Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II.

**5.2** – Para participação “on-line”, as pessoas jurídicas deverão enviar os documentos descritos nos **subitens 5.1.1 a 5.1.7** até o dia **XX/XX/20XX**, à Comissão de Leilão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR através do e-mail: [leilao@detran.pr.gov.br](mailto:leilao@detran.pr.gov.br), ou protocolados por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo).

**5.2.1** – Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha/site do Leiloeiro para fins de participação do certame.

**5.2.2** – Caso seja detectada alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de **XXXXX (XXXXX)** dias para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

**Nota explicativa 6 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

O preenchimento dos dados necessários ao **subitem 5.2**, bem como o prazo constando de **subitem 5.2.2** ficam a cargo da Administração Pública antes da publicação do Edital.

**5.3** – Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

**5.3.1** – tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da administração pública;

**5.3.2** – estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

**5.3.3** – constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**5.3.4** – sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

**5.3.5** – tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 5.3.3**;

**5.3.6** – não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente);

**5.3.7** – um de seus sócios ou administradores seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

**5.3.8** – pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.3.9** – empresa da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

**5.3.9.1** – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**5.4** – A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**5.5** – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

## **6 – DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** – Os lances serão realizados no ambiente “on-line”, pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

### **Nota explicativa 7 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Caso o leilão seja realizado por Leiloeiro Público Oficial, a cláusula 6.1 deve assim ser redigida:

*“6.1 - Os lances serão no ambiente online, pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Público Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.”*

**6.1.1** – Os lances de forma Eletrônica (“on-line”) poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site **XXXXX**.

**6.1.2** – Os interessados efetuarão sucessivos lances, através do ambiente “on-line”, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se Arrematante o licitante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

**6.1.3** – Na sucessão de lances, o valor entre um incremento e outro será de R\$ **XXXXX (XXXXX)**, podendo os interessados ofertar um valor maior ou respeitar o incremento estabelecido.

### **Nota explicativa 8 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

A definição do valor compete ao leiloeiro, de acordo com justificativa constante no protocolo.

**6.1.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

**6.2** – Os pagamentos devidos pelos Arrematantes – inclusive a comissão do leiloeiro, se houver – serão sempre à vista, com prazo de **XXXXX (XXXXX)** dias úteis, a contar da realização do leilão, devendo ser realizados em valores individualizados, da seguinte forma:

**6.2.1** – Valor do Arremate, pagamento mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, na Conta Corrente **XXXXX**, na Agência **XXXXX** do Banco do Brasil S/A – DETRAN/PR devendo o comprovante dessa transação ser encaminhado ao Leiloeiro.

**Nota explicativa 9 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Caso o leilão seja realizado por Leiloeiro Público Oficial, é preciso inserir o item 6.2.2, com a seguinte redação:

**“6.2.2 – Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao Leiloeiro, será pago diretamente ao mesmo, por meio de transação bancária (dados a serem informados pelo profissional).”**

**6.3** – Caso não haja o cumprimento do prazo de pagamento previsto no **subitem 6.2**, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de **XXXXX (XXXXX)** dias úteis a contar do vencimento, efetuar o depósito em espécie, na conta indicada, do valor não pago, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**Nota explicativa 10 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Os prazos a serem estipulados nos **subitens 6.2 e 6.3** serão definidos pela Administração Pública, levando em consideração as peculiaridades do certame e o princípio da razoabilidade.

**6.3.1** – Sem prejuízo do previsto no **subitem 6.3**, o descumprimento do prazo previsto no **subitem 6.2** ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do veículo arrematado, observado os **subitens 9.4 e 9.5** deste Edital, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.



**6.4** – Os valores pagos pelos Arrematantes serão irretroatáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

**7.1** – Efetuar o(s) pagamento(s) do(s) valor(es) do(s) lote(s) arrematado(s) e da(s) comissão(ões) devida(s) ao Leiloeiro, conforme **item 6** deste Edital.

**7.2** – A(s) sucata(s) adquirida(s), a Nota de Venda, a Certidão de Baixa de Veículo, além de outras documentações afetas ao certame, estarão disponíveis para a retirada a partir de **XXXXX (XXXXX)** dias úteis da realização do leilão.

**Nota explicativa 11 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Cabe a observância do artigo 39, da Resolução nº 623/2016 CONTRAN:

Art. 39. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo Arrematante, com a perda do valor desembolsado.

Parágrafo único. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

**7.2.1** – Antes da retirada das sucatas dos pátios, o Arrematante deverá entrar em contato com a CIRETRAN de circunscrição do(s) veículo(s), nos telefones **(XX) XXXX-XXXX** ou pelo atendimento **XXXXX**, para proceder o agendamento prévio.

**7.3** – É assegurado ao Arrematante o prazo de até **XXXXX (XXXXX)** dias úteis para a remoção da(s) sucata(s), contados a partir da data em que o(s) lote(s) ficar(em) disponível(is) para a retirada.

**Nota explicativa 12 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Alerta-se que o somatório dos prazos previstos nos subitens 7.2 e 7.3 deve perfazer o prazo máximo previsto no artigo 39 da Resolução nº 623/2016 CONTRAN.

**7.3.1** – Observadas as razões apresentadas por escrito pelo Arrematante, no prazo previsto no **subitem 7.2**, o DETRAN/PR poderá prorrogar o prazo de retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) por até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do parágrafo único do Art. 39 da Resolução nº 623/2016 – CONTRAN.

**7.3.2** – Não acatado o pedido de prorrogação do prazo de retirada, ou ainda, não retirada(s) a(s) sucata(s) após o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis da realização do leilão (nos casos em que for acatado o pedido de prorrogação), ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do valor desembolsado, nos termos do Art. 39 da Resolução nº. 623/2016 – CONTRAN, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

**7.4** – Compete(m) à(s) empresa(s) arrematante(s) arcar com todas despesas e serviços com carregamento, transporte e retirada das sucatas, inclusive, os danos, dentre eles os ambientais, daí resultantes.

**7.5** - Qualquer reclamação sobre o(s) lote(s) adquirido(s) deverá ser feita por escrito e antes da retirada do(s) lote(s) dos pátios onde estiverem depositados. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

**7.6** – As sucatas serão entregues à(s) empresa(s) arrematante(s) através de seu representante legal e/ou de procurador constituído para a prática de referido ato, observado o **subitem 5.1.2**, munidos de contrato social e alterações (se houver) em original ou cópia autenticada.

**7.7** – A Comissão de Leilão poderá, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes, cabendo a devolução do valor eventualmente depositado pelo Arrematante, na forma dos **subitens 6.2 ou 6.3**.

**7.8** – Em caso de restrição judicial posterior à entrega do veículo o DETRAN/PR exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

**7.9** – As situações descritas nos **subitens 7.7 e 7.8** não ensejarão qualquer tipo de indenização ao Arrematante.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN**

**8.1** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Arrematante, de acordo com os termos previstos no Edital.

**8.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Arrematante.

## **9 – DAS PENALIDADES**

**9.1** – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos da legislação vigente.

**9.2** – A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 10.086/2022.

**9.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 10.086/2022.

**9.4** – A multa, de 20% sobre o valor do lote arrematado e não pago, na forma estabelecida no **subitem 6.3.1**.

**9.5** – As penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 10.086/2022, somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**9.6** – Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser exigido judicialmente.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** – Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

**10.2** – O recurso deverá ser interposto por escrito e ser encaminhado à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com o previsto no **subitem 10.1** do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: [leilao@detran.pr.gov.br](mailto:leilao@detran.pr.gov.br), ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo).

**10.3** – O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

## **11 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**11.1** – A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao Arrematante os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2** – Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no art. 107, §2º do Decreto n.º 10.086/2022, e nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.

## **12– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br).

**12.2.** Os veículos avaliados como sucata e leiloados através deste Edital terão suas placas retiradas e inutilizadas pelo DETRAN/PR, em atendimento ao contido no artigo 17, I, da Resolução nº 623/2016 CONTRAN.

**12.3** – Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 10.086/2022, e as demais normas pertinentes à matéria.

**12.4** – Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**12.5** – O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

**12.6** – O DETRAN/PR se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum veículo do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

12.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

**13 - DOS ANEXOS**

13.1 – Fazem parte deste edital:

**ANEXO I** – Definição dos Lotes (municípios polos e municípios abrangentes);

**ANEXO II** – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

**ANEXO III** – Modelo de Declarações;

Curitiba, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXX

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

**ANEXO I**

PROTOCOLO Nº XXXXX

LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX – SUCATA

MUNICÍPIO XXXXX

Lote	Avaliação	Nº Reg.	Placa	Marca/Modelo	Ano	tipo	Comb	Cor	Esp	Motor
LANCE INICIAL R\$ XXXXX										
XXXXX	R\$ XX	XXXX	XXX	XXX	XX	XX	XXX	XXX	X	XXX
LANCE INICIAL R\$ XXXXX										
XXXXX	R\$ XX	XXXX	XXX	XXX	XX	XX	XXX	XXX	X	XXX
LANCE INICIAL R\$ XXXXX										
XXXXX	R\$ XX	XXXX	XXX	XXX	XX	XX	XXX	XXX	X	XXX
LANCE INICIAL R\$ XXXXX										
XXXXX	R\$ XX	XXXX	XXX	XXX	XX	XX	XXX	XXX	X	XXX
LANCE INICIAL R\$ XXXXX										
XXXXX	R\$ XX	XXXX	XXX	XXX	XX	XX	XXX	XXX	X	XXX
LANCE INICIAL R\$ XXXXX										
XXXXX	R\$ XX	XXXX	XXX	XXX	XX	XX	XXX	XXX	X	XXX

**Nota explicativa 1 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Devem ser acrescentadas todas as informações dos municípios abrangidos pelo procedimento licitatório, de forma que o número de linhas é meramente exemplificativo.

Local e data.

## ANEXO II

PROTOCOLO Nº **XXXXX**

LEILÃO PÚBLICO Nº **XXXXX/20XX** – SUCATA

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

**XXXXX**, inscrito no CNPJ nº **XXXXX**, com sede e foro em **XXXXX**, com telefone **(XX) XXXX-XXXX**, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a) **XXXXX**, portador(a) da Carteira de identidade nº **XXXXX** e do CPF nº **XXXXX**, declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções nº 611/2016 e nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, o Decreto Federal nº 21.981/1932 e a Lei Federal nº 12.977/2014.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal

### ANEXO III

PROTOKOLO Nº XXXXX

LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX – SUCATA

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :  
**22720.378.4732AprovoParecerRef.292024PGEMin.PadrLEILAODEVEICULOSTIPOSUCATAAPROVEITAVEISC.P.CONDETRANADESP.1340.docx** DocumentosGoogle.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Borges dos Santos (XXX.907.759-XX)** em 11/10/2024 11:03 Local: PGE/GAB/PROC.

Inserido ao protocolo **20.378.473-2** por: **Miriam Lopes Pinheiro** em: 10/10/2024 17:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8d1b1c0f51bed9273c9a7dcf678289be.**